

Lei nº 130, de 29 de outubro de 1954.

Concede uma gratificação de \$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais, ao Encarregado do serviço de rádio de polícia, desta cidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente, uma gratificação de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais, ao Encarregado do serviço de rádio de polícia, desta cidade.

Art. 2º - Para fazer face a despesa de que trata o art. 1º o Lm. Prefeito Municipal lançará mãos dos recursos previstos em lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, 29 de outubro de 1954.

Gerson G. Salles - Prefeito Interino
Bruno Bacelar de Oliveira - Secretário